



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

LEI N° 1.442/2022 DE 25/10/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS QUE IDENTIFICA COMO ESTÍMULO À INSTALAÇÃO DE EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a concessão do direito real de uso, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo contrato, uma área de terras sem benfeitorias medindo 6.416,45 m² (seis mil quatrocentos e dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), dentro de uma área maior da Chácara n° 12, com área de 43.219,59 m², (Mat. 1.559 CR, Campo Erê/SC), sito na Linha São Pedro, interior do Município de São Bernardino, com as seguintes coordenadas geográficas:

Índice	Norte	Este	Elemento	Azimute	Raio	Distâncias
M-01	7.070.203,101	303.457,853	Linha	172°27'57"	*	118,170
M-02	7.070.085,951	303.473,347	Linha	262°38'57"	*	62,206
M-05	7.070.077,992	303.411,652	Linha	6°17'11"	*	121,738
M-06	7.070.198,998	303.424,982	Linha	82°53'06"	*	33,126
M-01	7.070.203,101	303.457,853	Linha	*	*	*

Art. 2º. A concessão de direito real de uso, de que trata o Art. 1º desta Lei, se dará para a implantação (construção) de um sistema de geração de energia solar e será precedido de processo licitatório, na modalidade de concorrência, em cujo Edital constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, em cada exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 25 de Outubro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda